

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.622.149/0001-12, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 82/2024, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, para **contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar junto a rede municipal de ensino de Caldasinha – GO** conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21 e se justifica pela necessidade da municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de



habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e

adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial

cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.caldazinha.go.gov.br/, como também, no placar do município (Lei Orgânica), em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado de Goiás.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio <http://www.caldazinha.go.gov.br>.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de Caldazinha/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”**:

Local do Protocolo dos envelopes: Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro - Caldazinha - GO, **até às 08h 00m (oito horas) do dia 26 de junho de 2026, com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Local da Sessão: Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro - Caldazinha - GO, **até às 08h (oito horas) do dia 26 de junho de 2026, com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Conforme preconizam os § 2º e 5º do art. 17 da Lei de Licitações a sessão de julgamento será filmada, gravada em áudio e vídeo e anexada ao procedimento administrativo.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caldazinha/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensão, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **PODERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacaldazinha2021@gmail.com **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHESES SEJAM ENVIADAS.** A Prefeitura Municipal de Caldazinha – GO, não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Agente de contratação/pregoeiro auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 Na presente licitação, **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4 No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

1.5 Justificativa para Inversão das Fases – Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 - Considerando o disposto no referido artigo, a Administração Pública opta pela inversão das fases da licitação, de modo que a fase de habilitação anteceda às fases de apresentação de propostas e de lances.

1.6 Tal medida se justifica diante da grande quantidade de participantes que usualmente apresentam lances significativamente baixos, mas que, ao final da sessão, não atendem às exigências de habilitação, resultando em inabilitação e retrabalho



administrativo. Esse cenário tem gerado excessiva demanda de tempo e de recursos humanos na análise de propostas que, em última instância, não se convertem em resultados válidos para a Administração.

1.7 Com a inversão das fases, será possível avaliar previamente a capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira das empresas participantes, de modo que apenas aquelas efetivamente habilitadas possam seguir para a etapa de apresentação de propostas e disputa de lances.

1.8 Essa sistemática assegura maior eficiência, racionalização dos procedimentos e celeridade na conclusão do certame, além de reduzir o risco de frustração do processo licitatório e de atrasos na contratação. Ademais, contribui para o fortalecimento da isonomia e da competitividade qualificada, permitindo que apenas empresas comprovadamente aptas participem da fase competitiva.

1.9 Dessa forma, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente motivada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.10 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise a **contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar junto a rede municipal de ensino de Caldazinha - GO**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível ³ com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;



- d)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e)** cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g)** pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h)** pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Caldazinha/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i)** pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Caldazinha/GO seja da Administração Direta ou Indireta.
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Também fica impedimento o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 - O valor total estimado para a prestação de serviços de que trata esta Licitação é de R\$ 971.822,00 (novecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais), conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços de transporte, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas no Orçamento do exercício do ano vigente.



7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação Lei nº 14.133, de 2021, protocolizando os pedidos até 03 (três) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caldazinha, com sede Centro Administrativo Municipal, Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro - Caldazinha – GO ou através do e-mail licitacaldazinha2021@gmail.com.

7.2.1 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:



- a)** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);
- b)** quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c)** quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d)** quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.1.2 - Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



8.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.2 - Tanto o (a) representante legal, quanto o (a) procurador (a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para aferição por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.3 - Ausente o (a) representante legal/ procurador (a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **Fora do envelope de Proposta** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.4 - Os documentos elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes.

8.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato receberão os documentos necessários para o Credenciamento. Findo o prazo, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

8.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE 01 – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

8.5.2 - Os envelopes deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as **08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia agendado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir deste horário, recebimento de nenhum novo envelope

8.5.3 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo Credenciamento, sendo filmada em áudio e vídeo conforme estabelece os § 2º e 5º do art. 17 da Lei n.º 14.133/21.



9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope 01) e **Documentos de Habilitação** (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 ENVELOPE 01 - PROPOSTA</p> <p>NOME DA PROPONENTE</p> <p>ENDEREÇO CNPJ TELEFONE</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO</p> <p>CNPJ</p>
---	---

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) deverão ser apresentados em cópias legíveis, inclusive os expedidos via Internet, sob pena de desclassificação;

9.3.1 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 - Declaração de que a empresa se compromete a prestar o serviço objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

10.1.5 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (**R\$ - com até duas casas decimais após a vírgula**), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

10.1.6 Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

10.1.7 Os preços unitários dos itens bem como o valor final em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.9 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.1.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.1.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.12 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.1.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, **assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

10.1.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.1.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.1.17 Ausente o (a) representante legal/ procurador (a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **Fora do envelope de Proposta** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

10.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível pelo período do Contrato.

10.3 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para ⁹apuração do valor da proposta.



10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, ou com preços superiores ao estimado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A não utilização da totalidade da quilometragem estimada para as rotas, ao final da vigência do Contrato, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em indenizar a CONTRATADA pela diferença, tampouco gerará qualquer obrigação futura às partes."

10.9 Além da apresentação da proposta por meio físico (em papel), deverá a licitante apresentar a proposta por meio digital (pen-drive) em formato Excel, colocando-a dentro do envelope, que poderá fazer parte do processo licitatório. A proposta digital será nos moldes da planilha disponível no site do município, podendo também ser solicitada pelo e-mail licitacaldazinha2021@gmail.com.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1 Quanto à Habilitação Jurídica

11.1.1 Pessoa Jurídica:

- (a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;



(c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

(d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no ¹⁰ país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", **caso já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

11.2 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11.3 - É obrigatória a apresentação de:

I - **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II - **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.5.1 - Pessoa Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da licitante e do município de Caldazinha-GO, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado



"Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Pessoa Jurídica

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes, ou certidão negativa de processos judiciais de **TODAS AS COMARCAS**. Neste caso, será aceita a certidão de inexistência de processos judiciais em desfavor da licitante, desde que emitida em no máximo trinta dias anteriores à data da licitação.

11.7 - Qualificação Técnica:

11.7.1 - Para verificação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

11.7.2. A documentação referente aos veículos (vistorias do Detran), indicação de motoristas (respectivos documentos, certidões), licenças de transporte (AGR) e toda documentação exigida pelo CONTRAN deverão ser apresentadas para fins de assinatura do contrato e constam no Termo de Referência.

11.8 - Considerações finais sobre a habilitação:

11.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

11.8.2 - A licitante deverá indicar o (a) representante legal/procurador (a), com poderes (procuração) para assinatura do Contrato, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e



11.8.3 - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

11.8.4 - A licitante deverá informar no “ENVELOPE 02” - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura do Contrato**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo e do anterior junto aos documentos de habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura do contrato, caso se consagre vencedora do certame.

11.8.5 - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

11.8.6 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues ¹² **acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.7 - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

12.1 - Em conjunto com o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo II**) aos requisitos de habilitação.

12.1.1 - HAVERÁ A INVERSÃO DAS FASES CONFORME PREVISTO NO §1º DO ART 17 DA LEI DE LICITAÇÕES, VISANDO O AUMENTO DA EFICIÊNCIA.

12.1.2 - Fase de Habilitação:

12.1.3 - O Pregoeiro iniciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações,



entretanto a ausência e/ou rasura será efetuada a inabilitação, devendo o pregoeiro deliberar acerca de eventuais falhas.

12.1.5 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.1.7 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

12.1.8 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.1.9 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2 Encerrada a Fase de Habilitação, sendo declarada devidamente HABILITADA será iniciada a fase de julgamento das propostas, onde participarão apenas as empresas que estiverem aptas.

12.3 Fase de proposta:

12.4 O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, e obedecerá ao critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA”** para o objeto deste Edital:

12.4.1 Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes que foram classificadas na fase de habilitação;



12.4.2 - Aberto o Envelope 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço inexequível, sendo que se o valor for abaixo do parâmetro legal deverá se responsabilizar pela boa consecução dos serviços.

12.4.2.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

12.4.2.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.4.2.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.3 - Considerando-se que a seleção observará o preço por item/rotas, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

12.4.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do (a) autor (a) da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.4.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.4.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

12.4.7 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.4.7.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.4.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



12.4.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.4.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o (a) autor (a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.4.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.12 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.5 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e menor proposta previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.6 - **A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIA, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.**

12.7 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o (a) seu (sua) autor (a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) autor (a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.8 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.9 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

12.10 - Os envelopes com os documentos relativos às Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, poderão ser destruídos.



13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ¹⁵ adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhista e Municipal



14.3 -O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 -Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 -A Prefeitura Municipal Caldazinha-GO reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto licitado, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7 -Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.8 -A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 -Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos e o número do Contrato.

14.10 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 -Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao transporte e á prestação dos serviços nele previstos:

a) Prestar com pontualidade os serviços solicitados conforme ordem de serviço/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada por servidor competente para tal;



- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do fiscal do contrato ou usuários do transporte, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

15.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Compete ainda ao Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Fiscalizar a execução dos serviços de transporte, apontando desvios em relação às rotas e horários previstos;
- h) Emitir as ordens de serviço ou autorizações necessárias para o início e regular continuidade das rotas de transporte escolar.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE CONTRATO.



17.1 O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais, quando necessário.

17.6 O contrato referente a este pregão, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás (quando necessário), no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO.

17.7 O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.9 Se durante a vigência do Contrato for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contratos



- 2) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) Pela Detentora quando:

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts 115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos II do art. 104 da Lei 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.



18.1 Os serviços serão prestados nos termos do Termo de Referência e mediante autorização do Gestor do contrato, conforme a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma, dentro dos limites geográficos do município de Caldazinha-GO.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços contratados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelas Agências fiscalizadoras, e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Caldazinha-GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/21), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6 (seis) anos conforme art. 156 IV § 5 da Lei 14.133/21. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

- a)** advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).



20.3 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.4 - As sanções do item 20.1 “a” e “b” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6 - A sequência do rol previsto no art.156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

20.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela contratada e preços do contrato, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

21.2 Os preços fixados no Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

21.3 O fiscal ou gestor do Contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles pactuados no presente instrumento.



21.4 Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do valor aos preços praticados pelo mercado.

21.4.1 Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO, por intermédio do órgão gerenciador do Contrato.

21.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22. DA VANTAJOSIDADE

22.1 O preço contratado poderá ser revisado para mais ou para menos, exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 A solicitação de revisão de preço deverá ser feita por escrito, devidamente acompanhada de planilha de custos detalhada e documentos comprobatórios, que serão analisados pela Assessoria Jurídica do Município.

22.3 Enquanto o pedido de revisão não for decidido pela Administração, a Contratada é obrigada a continuar prestando os serviços normalmente nas condições anteriores, sob pena de rescisão e sanções administrativas.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS



23.1 - Caso o Contrato seja prorrogado além dos 12 (doze) meses iniciais, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se o índice oficial IPCA/IBGE ou outro índice específico que reflita a variação dos custos do setor de transportes.

23.2 - O pedido deverá ser enviado à Secretaria de Educação, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviços(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação da Secretaria Municipal de Administração ou a que for competente, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 que será publicado posteriormente nos termos a legislação.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência do Contrato e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - **Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor do Contrato quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.**

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Contrato, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

23.11 - As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação (quando for o caso).



23.12 - É de responsabilidade do Órgão Gestor do Contrato o acompanhamento contínuo dos preços praticados, com o fim de verificar sua compatibilidade com os valores de mercado.

23.13 - Serão pagos os preços vigentes publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues à Contratada, independentemente da data de entrega da prestação de serviços, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos veículos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta do Contrato

25. DO FORO



25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Caldazinha/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

Agente de Contratação
Wislen Afonso de Faria



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Caldazinha/GO, por meio da execução das rotas escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de veículos, motoristas, combustíveis, manutenção e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade diária - km	Valor Unitário por KM rodado	Valor da rota por dia	Valor Total da rota (202 dias letivos)
1	ROTA 1 (REGIÃO TRILHOS) – TURNO MATUTINO, VESPERTINO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 ESTUDANTES.	KM rodado	132	R\$ 4,25	R\$ 561,00	R\$ 113.322,00
2	ROTA 2 (REGIÃO MILHO INTEIRO) – TURNO MATUTINO, VESPERTINO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 ESTUDANTES.	KM rodado	205	R\$ 4,25	R\$ 871,25	R\$ 175.992,50
3	ROTA 3 (REGIÃO QUEIXADA, CABECEIRA DO MILHO INTEIRO, FURNAS, BARREIRO, LIXÃO) – TURNO MATUTINO, VESPERTINO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 ESTUDANTES.	KM rodado	168	R\$ 4,25	R\$ 714,00	R\$ 144.228,00
4	ROTA 4 (REGIÃO BOM JARDIM, DOURADINHO E DOM BOSCO) – TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM	KM rodado	193	R\$ 4,25	R\$ 820,25	R\$ 165.690,50



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 DE ESTUDANTES.					
5	ROTA 5 (REGIÃO BOM JARDIM DE CIMA, MATO DA SERRA E IGREJA EVANGÉLICA) – TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 ESTUDANTES	KM rodado	223	R\$ 4,25	R\$ 947,75	R\$ 191.445,50
6	ROTA 6 (REGIÃO CALDAS, MATA DO CAFÉ, MATONA, JATAÍ) – TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 ESTUDANTES.	KM rodado	211	R\$ 4,25	R\$ 896,75	R\$ 181.143,50

Descrição das rotas:

Rota 1

Matutino: Saída de Caldazinha pela GO 403 até os trilhos, entra à direita e depois à esquerda. Volta e entra à esquerda até o Simão, volta e entra a direita Condomínio dos ciganos. Retorna e entra a direita até o Jovair. Retorna e entra à esquerda até o Jerônimo e retorna para Caldazinha.

Vespertino: Saída de Caldazinha com o retorno dos alunos do matutino, pelo o mesmo itinerário entra a esquerda abaixo dos trilhos e depois a direita a baixo dos trilhos, entra a direita para o Simão, retorna até o condomínio dos ciganos, entra a direita até o Jovair e retorno para Caldazinha.

Rota 2

Matutino: Saída de Caldazinha pela GO 403 entra a esquerda até a Eulalia pela fazenda do Miguel Alves, passa pela Celia, entra a direita fazenda do Carmo, passa pelo Carlinho e vai até a fazenda do Lerim, entra a direita para Lazaro Lopes e retorna para Caldazinha.

Vespertino: Saída de Caldazinha com o retorno dos alunos do matutino, pelo mesmo itinerário, passando pelo Luiz, pelos laticínios, pelo Célio da Senavel, Rocha, e retorna para Caldazinha.

Rota 3

Matutino: Saída de Caldazinha, pela estrada de Bonfinópolis, entra à direita, indo até a queixada na fazenda do Luiz Antônio, passando pela fazenda do Sr. Mercedes. Volta, pega a principal, segue e entra à direita até o Berto Marques. Do Pesque e pague do Zé Marques do Zé Marques vai até o Matheusinho. Volta, pega à esquerda até o Manoel



Lima. Volta, entra à direita até o Zé Luiz (Zé Canoa). Volta, entra à esquerda até o Saulinho. Retorna à Caldazinha.

Vespertino: Saída de Caldazinha com o retorno dos alunos do matutino, indo até o Luis Antônio. Retorna para a estrada principal, indo à fazenda do João Lopes (Santinho) e retorna para Caldazinha.

Rota 4

Matutino: Saída de Caldazinha pela Estrada Principal de Bela Vista, até a antiga Tábua, entra à esquerda, passando pelo Godart, entra à direita atravessando o Córrego Douradinho até Carlos Lima. Volta e entra à esquerda até Dr. Silvio, retorna até o ponto na Tábua na entrada principal, entra à direita até o Manoel da Joana e retorna para Caldazinha.

Vespertino: Saída de Caldazinha com o retorno dos alunos do matutino pelo mesmo percurso acrescentando até o Paulo Vargas, José Simino e retorna para Caldazinha.

Rota 5

Matutino: Saída de Caldazinha pela estrada principal de Bela Vista, até as cruces, entra à esquerda passando pela igreja evangélica, indo até o Ednei. Retorna para a estrada principal, passando no Edinho, no Zenil, volta, entra à esquerda até o José. Retorna e entra à direita pelo Francisco Cardoso, indo até o José Pedro. Volta, desce à esquerda até o Tião do Noé. Retorna para a principal e desce à esquerda até o Dr. Renato. Volta e entra novamente à esquerda até o Geovane e retorna para Caldazinha.

Vespertino: Saída de Caldazinha pela estrada principal de Bela Vista com o retorno dos alunos do matutino, até as cruces, entra à esquerda passando pela igreja evangélica, indo até o Ednei Retorna e entra à direita até à fazenda da Maria Rufina. Retorna para a estrada principal, passando no Edinho, no Zenil, volta, entra à esquerda até o José. Retorna e entra à direita pelo Francisco Cardoso, indo até o José Pedro. Volta, desce à esquerda até o Tião do Noé. Retorna para a principal e desce à esquerda até o Dr. Renato. Volta e entra novamente à esquerda até o Geovane e Genário e retorna para Caldazinha.

Rota 6

Matutino: Saída de Caldazinha pela estrada principal de Bela Vista, entra à esquerda e vai até o Célio. Volta, entra à esquerda e vai até o Manoel.

Vespertino: Saída de Caldazinha pela estrada principal com retorno dos alunos do matutino e entra á direita na Fazenda do Roseno e vai até José Carvalho. Volta, entra à esquerda e vai até o Eli. Volta, entra a direita até Mauro Procópio. Volta e entra a direita próximo do Rufino, entra a direita no Zé Capanga e retorna para Caldazinha.

O custo total estimado da presente contratação e de R\$ 971.822,00 (novecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais), apurado por meio de pesquisa de



preços com pessoa física ou jurídica especializadas do ramo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Da natureza do objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Caldazinha/GO, mediante a disponibilização de veículos apropriados, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a aferição objetiva das propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

A contratação enquadra-se como serviço de natureza contínua, considerando que sua interrupção comprometeria o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, prejudicando a prestação do serviço público educacional e o cumprimento do calendário escolar.

Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, observadas as rotas, itinerários, horários, quilometragens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação não envolve atividade de natureza predominantemente intelectual, nem demanda inovação tecnológica ou técnica especializada de elevada complexidade, enquadrando-se como serviço comum passível de contratação por meio da modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item/rota, conforme justificativa constante do edital.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura do Contrato e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso e a permanência dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de



Caldazinha/GO, assegurando o transporte escolar adequado, seguro e contínuo durante o período letivo.

A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, dentre os quais se inclui o transporte escolar. De igual modo, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), prevê a responsabilidade dos entes federativos na garantia das condições necessárias ao acesso e permanência dos alunos na escola.

A contratação mostra-se necessária em razão da existência de estudantes residentes na zona rural e em localidades distantes das unidades escolares, cujas condições de deslocamento tornam indispensável a disponibilização de transporte escolar regular, garantindo a frequência às aulas e contribuindo para a redução da evasão escolar.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente a demanda existente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar, assegurando a continuidade do serviço público educacional e o cumprimento do calendário letivo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação de trânsito vigente, as normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, na forma presencial, em razão de se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e cuja escolha metodológica visa garantir a celeridade e a sustentabilidade das propostas apresentadas

A solução pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município de Caldazinha/GO.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Caldazinha/GO, mediante a disponibilização de veículos apropriados, motoristas devidamente habilitados e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a disponibilização dos veículos, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou acidentes, contratação e gestão de motoristas, seguros obrigatórios, licenciamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes à operação do transporte escolar.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços, observando as rotas, itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como as normas de segurança previstas na legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar.

Os veículos empregados na execução contratual deverão permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, sendo responsabilidade exclusiva da contratada realizar inspeções, manutenções e substituições necessárias para assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo aos alunos transportados.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o Município não dispõe de frota e estrutura operacional suficientes para atender integralmente a demanda existente, sendo a terceirização dos serviços o meio mais eficiente para garantir a continuidade, a segurança e a regularidade do transporte escolar.

Ao término da vigência contratual, não haverá incorporação de veículos, equipamentos ou quaisquer outros bens ao patrimônio municipal, permanecendo todos os recursos utilizados na



execução dos serviços sob responsabilidade da contratada, inexistindo custos futuros de manutenção, reposição ou descarte para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar junto a rede municipal de ensino de Caldazinha – GO, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

É obrigatória a apresentação da Declaração – ANEXO II:

I - Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de



16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II - Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Caldazinha ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio e sede da licitante e do município de Caldazinha, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- i) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica



j) Certidão negativa de falência do Estado de Goiás, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes, ou certidão negativa de processos judiciais de TODAS AS COMARCAS. Neste caso, será aceita a certidão de inexistência de processos judiciais em desfavor da licitante, desde que emitida em no máximo trinta dias anteriores à data da licitação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Para verificação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham fornecido produtos semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021) A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Caldazinha/GO, conforme rotas, itinerários, horários, quilometragens e demais especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, disponibilizando veículos e condutores devidamente habilitados e em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte escolar.

Os serviços serão executados durante os dias letivos previstos no calendário escolar, bem como em atividades extracurriculares autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

A contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lubrificantes, pneus, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.



Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas não informadas na proposta comercial serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores.

Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Caldazinha/GO, observando as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e descritas em anexo.

A Contratada será responsável por:

- a) Fornecer os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade;
- b) Arcar integralmente com os custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários à operação dos veículos;
- c) Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito mecânico, avaria, acidente ou condição que comprometa a continuidade e a segurança dos serviços, por outro com características equivalentes ou superiores;
- d) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados para a categoria exigida, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da contratação desses profissionais;
- e) Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao transporte escolar, especialmente as normas de trânsito e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;
- f) Garantir a segurança, integridade física e moral dos alunos transportados durante toda a execução dos serviços;
- g) Manter os veículos devidamente licenciados, segurados e com a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização;
- h) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato e da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a observância das condições de segurança exigidas.



O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva execução dos serviços no período correspondente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

5.1 Obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Atestar a regular execução dos serviços;
3. Notificar o Contratado sobre falhas, atrasos ou interrupções na execução das rotas para imediata regularização;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021) - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor público devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por verificar a correta execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.



- 7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)** - A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução do objeto contratado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)** - O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.
- 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)** - O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 971.822,00 (novecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais), apurado em conforme art. 23, §1º, I da Lei nº. 14.133, de 2021, certifico que cotei preço utilizando a composição de custos unitários menor ou igual a mediana do item correspondente a pesquisa de mercado bem como por meio de consultas á outros municípios vizinhos. Orçamentos em anexo.
- 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)** - Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 15.452.2003.2.081.4.4.90.52.

Caldazinha de Goiás, 11 de junho de 2026.

BRUNNA STEFANE MORAIS
Assinatura do responsável



ANEXO II

DECLARAÇÕES

As declarações poderão ser feitas em conjunto ou isoladamente de acordo com a conveniência da empresa licitante, devendo para tanto apresentar as seguintes declarações:

- a) que se **ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)
- b) **DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, e se emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Caldazinha goiás ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o objeto do **Pregão Presencial**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAZINHA - GO, E DO OUTRO,

_____.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.103.459/0001-81, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldasinha, Goiás, CEP 75.245-000, por intermédio da Secretaria de Educação, **xxxxxxxxxx**, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____-____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado _____, denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

É objeto do presente instrumento a contratação para prestação de serviços no transporte escolar, conforme descrição constantes no anexo único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do prazo

O prazo de vigência do presente instrumento até _____ de _____ de 2026, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.KM	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme planilha.



CLAUSULA QUINTA - Das obrigações

Da contratada: A contratada fica na obrigação do cumprimento das obrigações pactuadas na cláusula primeira, bem como manter os veículos limpo e higienizado, revisado, obedecer a todas as normas de trânsito, sobretudo com referência a velocidade, responsabiliza-se pela legalidade dos condutores dos veículos, como também arcar com as despesas referentes a combustíveis, lubrificante, motoristas, encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo único: Os veículos disponibilizados para o transporte de estudantes deverão estar nas condições determinadas pela **PORTARIA N. 742/2021 DETRAN-GO**, que passa a fazer integrante deste instrumento, com se aqui estivesse integralmente reproduzida.

Da Contratante: Fica na obrigação de fiscalizar os serviços, e efetuar os pagamentos na forma pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - Dotação Orçamentária

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente deste exercício, sob as rubricas de n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Legalidade

O presente contrato decorre de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial n.º ____/2026, conforme despacho oferecido pela Comissão de Licitação e homologação da Prefeita Municipal e que a mesma reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLAUSULA OITAVA - Da prorrogação

De acordo com o Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a - Advertência;
- b - Multa de 10% do saldo contratual pela rescisão unilateral motivada pelo contratado.
- c - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme da

Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido pôr mutuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos estabelecidos na lei Federal 14.133/21, ficando o direito da administração para o caso de rescisão administrativa, estipulado uma multa de 10% (dois por cento) do valor residual deste instrumento, para parte que motivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO:

Fica nomeado como Gestora do presente instrumento contratual a Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro



Para dirimir dúvidas que por ventura surgirem durante a execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Senador Canedo, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e Contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas idôneas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano 2026.

XXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

Contratada

Testemunhas:

1º-----
CPF (MF) nº

2º-----
CPF (MF) nº

